

L EI Nº 11.068, DE 16 DE MAIO DE 2023.



Proíbe a circulação de bicicletas conduzidas por adolescentes e adultos na Praça da Bandeira e entorno e dá outras providências.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do artigo 66 da **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a circulação de bicicletas conduzidas por adolescentes e adultos na Praça da Bandeira e entorno, área central da cidade.

§ 1º Entende-se por entorno, toda a extensão da calçada que contorna a Praça da Bandeira.

§ 2º O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei no que lhe couber, podendo designar órgão responsável pela implantação e fiscalização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 16 de maio de 2023.

Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)